



**LEI N.º 84 /02.**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de CANTÁ, para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ;** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Orçamento do Município de Cantá para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 4.414.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e quatorze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º-** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pelo Estado e pela União, na forma desta lei e segundo as especificações constantes do anexo I, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 3.764.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 189.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferência Correntes	R\$3.573.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 350.000,00
Transferência de Capital	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.414.000,00</b>

**Art. 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação constante no anexo II, conforme o seguinte desdobramento:



### Por funções de Governo

• Legislativa	R\$ 149.000,00
• Administração e Planejamento	R\$ 1.116.000,00
• Assistência Social	R\$ 454.000,00
• Saúde Saneamento	R\$ 987.000,00
• Educação Cultura	R\$ 1.342.000,00
• Habitação e Urbanismo	R\$ 200.000,00
• Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00
• Agricultura	R\$ 146.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.414.000,00</b>
.....	

### Por Categorias Econômicas

• Despesas Correntes	R\$ 3.730.000,00
• Despesas de Capital	R\$ 512.000,00
• Reserva de Contingência	R\$ 172.000,00

**TOTAL R\$ 4.414.000,00**

### Por órgãos

Câmara Municipal	R\$ 149.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 90.000,00
Sec. de Econ. Adm. e Finc	R\$ 865.000,00
Sec. Educ. e Desporto	R\$ 1.342.000,00
Sec. Saúde	R\$ 987.000,00
Sec. Desenv. Social	R\$ 109.000,00
Sec. Agric. Meio Amb	R\$ 166.000,00
Sec. Infra – Est. Serv. Pub	R\$ 200.000,00
Fundo Assistência Social	R\$ 345.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 161.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.414.000,00</b>

**Art. 4º-** Todas as Receitas vinculadas ou não, serão obrigatoriamente recolhidas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua: Renato Costa de Almeida nº 100 - Centro  
Cantá-RR CEP: 69 390-000  
C.G.C. 01.612.682/0001-56



**Art. 5º- Fica o poder executivo autorizado:**

I - Adotar as providências legais a fim de ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos para manter o equilíbrio Orçamentário e Financeiro e introduzir alterações respaldo no PPA.

II – abrir, por decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado das despesas viabilizando como fonte de recursos as disponibilidades constantes do artigo 43, da Lei 4320/64.

III – Abrir, por decreto, crédito adicional suplementar, extraordinário ou especial quando se tratar especificadamente de transferência de convênios com órgãos Federais, Estadual e Estratégias para oferecimento de contrapartida.

IV – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas por esta Lei para atender a insuficiência de caixa nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 4.320 de 17.03.64.

V – Elaborar o orçamento analítico, por decreto, fixado as dotações orçamentárias para cada unidade orçamentária.

§ 1º - O decreto a que se refere este artigo, já estão anexados ao projeto de lei, para apreciação do Poder Legislativo.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no inciso II deste artigo os créditos resultantes de transposição ou remanejamento de recursos dentro da mesma unidade orçamentária, vedada a anulação parcial ou total de dotações destinadas a pessoal e encargos sociais

**Art. 6º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO DE SOUZA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal